

# Diário Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
ADMINISTRAÇÃO: Daniel Barbosa Santos

Terça-feira, 12 de março de 2024

ANO XXXI ♦ ANANINDEUA ♦ PARÁ

Nº 4287

## NESTA EDIÇÃO

### PODER EXECUTIVO

#### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

##### SECRETARIADO:

Subprefeito Lado Sul  
ELIAS PAES BARRETO  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE  
Consultor Geral do Município  
JOÃO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO  
Controladora Geral do Município  
LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA  
Procurador Geral do Município  
DANILO RIBEIRO ROCHA  
Ouvidora Geral do Município  
KEDNA DE JESUS COELHO BARBOSA  
Secretário Municipal de Administração  
THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.  
JOSE ALFREDO SILVA HAGE JUNIOR  
Secretária Municipal de Cultura  
EDIENE RIBEIRO DOS SANTOS  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico  
IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES  
Secretária Municipal de Educação  
LEILA CARVALHO FREIRE  
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude  
ALEX ANTONIO MELUL DA SILVA  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária  
DUCIVAL CARVALHO PEREIRA JUNIOR  
Secretário Municipal de Gestão de Governo  
MARLISON CARLOS SOUZA DA SILVA  
Secretário Municipal de Habitação  
ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES  
Secretária Municipal de Licitação  
TATYANE CHAVES AMARAL VALERIO  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
JOSE ROBERTO LUCIO DA COSTA  
Secretária Municipal da Mulher  
LEILA MARCIA SILVA SANTOS  
Secretário Municipal de Pesca e Agricultura  
PEDRO SOARES LEÃO  
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.  
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO  
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura  
PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO  
Secretária Municipal de Saúde  
DAYANE DA SILVA LIMA  
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social  
ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretária Municipal de Serviços Urbanos  
ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO  
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito  
THALLES COSTA BELO

#### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua  
LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS

### PODER LEGISLATIVO

RUI BEGOT DA ROCHA (RUI BEGOT) – Presidente  
DIEGO FRANCISCO ANDRADE ALVES (DIEGO ALVES) PSDB – Vice-Presidente  
JOSÉ ORLANDO PAULINO DE SOUSA (PARÁ) MDB – 1º Secretário  
AURÉLIO ALVES JACINTO RODRIGUES (AURÉLIO RODRIGUES) REPUBLICANOS – 2º Secretário  
FABRÍCIO ANDRÉ OLIVEIRA DE MIRANDA (FABRÍCIO MIRANDA) PSC – 3º Secretário  
DOUGLAS MARCOS SOUZA DIAS (DOUGLAS MARCOS) PROS – 4º secretário  
ANTÔNIO CARLOS LIMA LISBOA (ANTÔNIO DA MOTO) - PROS  
ANTÔNIO FERREIRA FELIX JÚNIOR (FELIX JR) - PODEMOS  
BRENO MESQUITA DA ROSA (BRENO MESQUITA) - PV  
ED WELLINGTON DE ALMEIDA PEREIRA (BRAGA) - MDB  
FRANCILDA PEREIRA DA SILVA (FRANCY PEREIRA) - PSDB  
FRANCISCO DA COSTA SILVA - PSB  
FRANKLIN GOMES DE FARIAS - DEMOCRATAS  
FÁBIO ROGÉRIO MOURA MONTALVÃO DAS NEVES - PDT  
FLAVIO MARQUES NOBRE (DR. FLAVIO) - MDB  
GEISIANE CHAGAS ATAÍDE - REPUBLICANOS  
JOÃO ELTON SILVA NUNES (ELTON NUNES) - PSB  
JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO (ZEZINHO LIMA) - AVANTE  
LUIZ FERNANDO CARVALHO LIMA (FERNANDO GATO) - PSC  
NICELENA RUFFEIL DA SILVA (NICE RUFFEIL) - PSDB  
OSMAR DA SILVA NASCIMENTO - MDB  
RONALD XAVIER DE OLIVEIRA (DEDÉ) - PL  
VANDERRAY LIMA DA SILVA - PSDB  
RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA (RAY TAVARES) - MDB  
PAULO RAIMUNDO EVANGELISTA DE MACEDO - MDB

### ATOS DO EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.810 (Férias).....Pág. 3  
DECRETO Nº 1.813 (Designação).....Pág. 3  
DECRETO Nº 1.816 (Regulamentação das normas e procedimentos de contratações diretas).....Pág. 3 - 5  
PORTARIA (Substituição) .....Pág. 5

### SECRETARIAS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS (Sine-die, férias e designação).....Pág. 5 - 7  
EXTRATO CONTRATO Nº 02/2024.....Pág. 7  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.....Pág. 7  
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.....Pág. 7  
REPUBLICAÇÃO (Termo de compromisso de estágio).....Pág. 7, 8

#### SEC. MUN.CID. ASSIST. SOCIAL E TRABALHO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.....Pág. 8

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ERRATA (Extrato de termo aditivo).....Pág. 8

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA (Designação e dispensa).....Pág. 8 - 11  
EXTRATO DE TERMINO DE CONTRATO.....Pág. 11  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO (PE SRP 9/2023.037 SEMED/PMA).....Pág. 11

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO FINAL (TP nº 2/2023.045 SESAN/PMA).....Pág. 11

#### SEC. MUN. SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

ERRATA (Despacho homologatório) .....Pág. 11  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.....Pág. 11, 12

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.....Pág. 12, 13

#### SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO (PE SRP nº 9/2024-001 SEMUTRAN/PMA).Pág.13

#### SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO

E

#### SEC. MUN. CID. ASSIST. SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA CONJUNTA (Designações) .....Pág. 13

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

#### INST. PREV. DOS SERV. MUN. DE ANANINDEUA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.....Pág. 13 e 14  
TERMO DE JUSTIFICATIVA.....Pág. 13 e 14

### Diário Oficial

Órgão Oficial do Município de Ananindeua  
Criado pela Lei Nº. 1.179 de 29 de janeiro de 1993

### Prefeitura Municipal de Ananindeua

Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará  
Site: [www.ananindeua.pa.gov.br](http://www.ananindeua.pa.gov.br)



**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº. 1.810, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de férias da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constantes no artigo 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Ananindeua nº. 0942, de 04 de abril de 1990.

DECRETA:

**Art. 1º** CONCEDER à Agente Político IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES, matrícula funcional nº.34499-0, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2021/2022, para gozo no período de 1º a 30 de março de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto retroage seus efeitos a 1º de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA (PA), 07 de março de 2024.

DANIEL BARBOSA SANTOS  
Prefeito Municipal de Ananindeua

**DECRETO Nº. 1.813, DE 08 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação interina de Diretor da Escola de Governança Pública de Ananindeua e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constantes no artigo 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Ananindeua nº. 0942, de 04 de abril de 1990.

DECRETA:

**Art. 1º** DESIGNAR o Secretário Municipal de Administração THIAGO FREITAS MATOS, matrícula funcional nº. 35814-2, para responder interinamente pela Diretoria da Escola de Governança Pública de Ananindeua desta Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Este Decreto retroage seus efeitos a 1º de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA (PA), 08 de março de 2024.

DANIEL BARBOSA SANTOS  
Prefeito Municipal de Ananindeua

**DECRETO Nº 1.816, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a Regulamentação das normas e procedimentos de contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Ananindeua, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, VIII, da Lei Orgânica do Município, e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

**CAPÍTULO I**  
**DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**

**Art. 1º.** Fica instituído que as dispensas de licitação em razão do valor fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, processadas no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Ananindeua deverão seguir os procedimentos e regras definidos neste Decreto.

**Parágrafo único.** Na hipótese de financiamento parcial ou total com recurso federal ou estadual ou quando a exigência constar do instrumento de repasse deverão ser observados os procedimentos e regras definidos pelos respectivos entes.

**Art. 2º.** A dispensa de licitação regulamentada por este Decreto deverá levar em consideração os valores fixados nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e atualizações realizadas por decretos federais.

**§ 1º.** Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos do caput deste artigo, deverão ser observados, de modo cumulativo:

- I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pelo respectivo órgão promotor, consideradas as licitações e as contratações diretas realizadas;
- II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

**§ 2º.** É vedado o fracionamento de despesas para a adoção de dispensa de licitação.

**§ 3º.** O gestor indicado pelo órgão promotor, com a anuência da autoridade competente, deverá certificar e declarar que a opção por dispensa de licitação não representa fracionamento de aquisição ou contratação que deveriam ser licitadas por uma das modalidades previstas na legislação vigente.

**§ 4º.** Na hipótese de concentração de contratações de vários órgãos ou entidades em um único procedimento, será considerado o valor limite para cada um deles.

**§ 5º.** Na hipótese de contratação de serviços ou fornecimentos contínuos deverá ser considerado o valor global contratado em cada exercício financeiro.

**§ 6º.** Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, correlacionado ao grupo e subgrupo cadastrados.

**§ 7º.** É ilegal o acréscimo quantitativo no objeto contratual que importe na superação dos valores previstos no caput deste artigo.

**§ 8º.** Deverão ser consideradas as regras de preferências previstas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 3º.** O planejamento de compras diretas deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 4º.** Quando do enquadramento de bens e serviços nos termos das hipóteses previstas neste Decreto, a autoridade competente pela autorização da contratação deve observar o contido no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 5º.** As contratações diretas por dispensa de licitação de que trata o art. 1º deste Decreto deverão ser, preferencialmente, eletrônicas.

**§ 1º.** Considera-se dispensa eletrônica aquela processada por meio de sistema eletrônico e precedida de divulgação de aviso no Portal de Transparência do Município, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, obedecido o procedimento definido neste Decreto.

§ 2º. Considera-se dispensa simplificada aquela não processada por meio de sistema eletrônico, mas devidamente divulgada no Portal de Transparência do Município.

§ 3º. Excepcionalmente, a autoridade máxima do órgão promotor poderá dispensar a adoção do procedimento definido no §1º deste artigo e adotar a dispensa simplificada, mantidas as demais exigências deste Decreto, mediante justificativa.

**Art. 6º.** O órgão promotor deverá praticar todos os atos relativos à instrução processual e atender às normas complementares editadas pela Secretaria Municipal de Licitação – SML.

## CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

**Art. 7º.** No âmbito da Administração Direta, a dispensa de licitação eletrônica, objeto do § 1º do art. 5º deste Decreto, será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Licitação - SML.

**Parágrafo único.** Incluem-se na competência de operacionalização da dispensa de licitação prevista no caput deste artigo as atividades de recepção do Protocolo Eletrônico, a avaliação da conformidade da instrução processual com a Lista de Verificação preenchida pelo órgão promotor e o registro no sistema informatizado.

**Art. 8º.** No âmbito da Administração Direta, a dispensa simplificada, objeto do § 2º do art. 5º deste Decreto, será operacionalizada pelo próprio órgão promotor.

**Art. 9º.** Excluem-se da competência na forma do art. 7º, os atos de conteúdo técnico elaborados pelo órgão promotor ou pelas áreas técnicas.

**Art. 10.** No âmbito da Administração Municipal Indireta, a dispensa de licitação será operacionalizada pelo setor competente, considerando a estrutura e as normas internas de cada entidade.

## CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO

**Art. 11.** As regras previstas neste capítulo se aplicam para as dispensas eletrônicas e para as dispensas simplificadas, excetuadas as hipóteses expressamente definidas.

**Parágrafo único.** Todos os documentos produzidos nas dispensas eletrônicas, nos respectivos sistemas eletrônicos, deverão ser anexados aos autos.

### SEÇÃO I FASE PREPARATÓRIA

**Art. 12.** Cumpre ao setor requisitante do órgão promotor encaminhar, por meio de Processo Administrativo, devidamente autuado, pedido de contratação ao setor competente definido no Capítulo II deste Decreto, contendo todos os elementos necessários ao procedimento, dentre eles:

**I** - documento de formalização da demanda;

**II** - se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, projeto básico ou projeto executivo, com a anuência do ordenador de despesas;

**III** - termo de referência, com a anuência do ordenador de despesas;

**IV** - justificativa pormenorizada e consistente da necessidade da aquisição ou da contratação;

**V** - informação sobre a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as condições previstas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**VI** - estimativa de despesa, que deverá estar compatível com os preços praticados no mercado, fundamentada em pesquisa mercadológica, termo ou valor de referência, orçamento ou planilhas de preços acompanhadas de tabela de comparação de valores, nos termos do Regulamento específico;

**VII** - minuta do contrato, quando for o caso;

**VIII** - encaminhamento dos autos para a respectiva dotação orçamentária;

**IX** - autorização para dispensar, contendo a indicação da dotação orçamentária e anexação da declaração do ordenador da despesa, no que se refere ao exigido pelos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e da

Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

**X** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

§ 1º. O termo de referência, referido no inciso III deste artigo, deverá estar devidamente assinado, mencionar a especificação do bem, obra ou serviço solicitado, conter o detalhamento da contratação e a indicação dos critérios de sustentabilidade adotados.

§ 2º. É facultada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP.

§ 3º. Na hipótese excepcional da utilização da dispensa simplificada deverá ser juntado, além dos documentos previstos nos incisos deste artigo, documento emitido pela autoridade competente, contendo justificativa pela opção da dispensa simplificada, conforme §3º, do art. 5º deste Decreto.

**Art. 13.** A ausência de instrução completa do procedimento importa na devolução do Processo Administrativo ao órgão promotor para sua adequação.

### SEÇÃO II SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**Art. 14.** Concluída a fase preparatória, o procedimento deverá ser instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

**I** - proposta com o detalhamento das condições da contratação e de preços;

**II** - comprovação de regularidade cadastral perante o Município e de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e a qualificação mínima necessária;

**III** - declaração da proponente de que não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa e de que não está impedida de contratar com o Município;

**IV** - documento, quando se tratar de dispensa simplificada, ou ata de julgamento, quando se tratar de dispensa eletrônica, que contenha justificativa da escolha do fornecedor ou executante, acompanhada de comprovação das condições que o tornam apto à execução do objeto; e

**V** - autorização da autoridade competente para a contratação direta na forma eletrônica ou simplificada.

**Art. 15.** Após a autorização da autoridade competente prevista no inciso V do artigo anterior, os autos deverão ser encaminhados para o órgão promotor para lavratura do contrato ou para providências administrativas, quando a contratação ocorrer por outros instrumentos admitidos na forma da lei.

**Art. 16.** Após concluído, o procedimento deverá ser publicizado e o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e em sítio eletrônico oficial do Município.

### CAPÍTULO IV DO PROCEDIMENTO APLICÁVEL ÀS DISPENSAS ELETRÔNICAS

**Art. 17.** A dispensa de licitação eletrônica será operacionalizada em quaisquer dos portais de Compras utilizados pela SML, em que serão utilizados recursos de criptografia e de autenticação, que viabilizem condições adequadas de segurança em todas as suas etapas.

**Art. 18.** A dispensa de licitação eletrônica será precedida de divulgação de aviso de contratação direta no PNCP e no Portal de Transparência do Município, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 1º. No Portal de Transparência do Município, o aviso de contratação direta deverá ser disponibilizado com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis para apresentação da proposta dos interessados.

§ 2º. Na mesma data da divulgação do aviso de contratação direta, poderá ser encaminhado correspondência eletrônica para a pessoa física ou jurídica possivelmente interessadas, conforme objeto da aquisição ou contratação.

§ 3º. A contagem do prazo previsto no § 1º deste artigo dar-se-á a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do aviso no Portal onde ocorrer a última publicação.

**Art. 19.** O interessado em participar do procedimento deverá se cadastrar no sistema eletrônico, preencher as informações solicitadas e anexar os documentos indicados no respectivo Edital, exigíveis nos termos das normas vigentes.

§ 1º. O cadastramento dar-se-á mediante atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema.

§ 2º. O participante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**Art. 20.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado para autorização da autoridade competente e, após a publicação do resultado no sistema eletrônico, será enviado para o órgão promotor para lavratura do contrato ou para providências administrativas, quando a contratação ocorrer por outros instrumentos admitidos na forma da lei.

**Art. 21.** Os contratos decorrentes dos procedimentos previstos neste Decreto deverão ser divulgados no PNCP no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do inciso II do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 22.** É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do município, bem como, nos sistemas eletrônicos de compras, quando se tratar de dispensa eletrônica.

**Art. 23.** O participante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, nos termos do Regulamento específico, ficará sujeito às sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

**Art. 24.** A autoridade competente poderá revogar o procedimento de dispensa por motivo de conveniência e oportunidade e anulá-lo, de ofício ou mediante provocação, sempre que presente ilegalidade insanável, respeitados os requisitos previstos no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 25.** As referências de horários e a sessão pública virtual observarão o horário de Brasília - DF, o qual será registrado no sistema e na documentação pertinente.

**Art. 26.** A Secretaria Municipal de Licitação poderá:

I - expedir normas e instruções complementares necessárias para a devida regulação e execução deste Decreto;

II - intervir, por meio de melhorias, orientações ou manuais, no sistema informatizado para as dispensas de licitação eletrônicas para atender este Decreto;

III - decidir sobre os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto.

**Parágrafo único.** É obrigatória a utilização dos modelos e referências editados pela SML e publicados por meio de normas complementares a este Decreto.

**Art. 27.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 01 de dezembro de 2023.

DANIEL BARBOSA SANTOS  
Prefeito Municipal de Ananindeua

#### PORTARIA Nº. 04, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constantes no artigo 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Ananindeua nº. 0942, de 04 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no §1º do art. 16 da Lei nº 3.167, de 15 de setembro de 2022, que "Reestrutura a Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, cria o Conselho Gestor da Escola de Governança Pública de Ananindeua, o Fundo de Desenvolvimento do Servidor Público Municipal de Ananindeua – FUNDESPA, e dá outras providências".

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Substituir a Presidente do Conselho Gestor da Escola de Governança Pública de Ananindeua, JOLSE FRANCY DA SILVA QUINTO RUIZ, matrícula nº. 33256-9, pelo servidor THIAGO FREITAS MATOS, matrícula nº. 35814-2, como presidente representante da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA (PA), 08 de março de 2024.

DANIEL BARBOSA SANTOS  
Prefeito Municipal de Ananindeua

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº. 910 DE 07 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 4 de janeiro de 2021.

Considerando o disposto no artigo 150-A c/c artigo 162, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005 e a necessidade da Administração,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** SUSPENDER o gozo de férias da servidora municipal EDNEIA FARIAS DE SOUSA, matrícula funcional nº. 30733-5, ocupante do cargo de Assessor Estratégico, cód. DAS-08, vínculo Comissionado, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, publicado sob a Portaria nº 788, de 1 de março de 2024.

**Art. 2º.** Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2024.

Ananindeua (PA), 07 de março de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 913 DE 07 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 4 de janeiro de 2021.

Considerando o disposto no artigo 150-A c/c artigo 162, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005 e a necessidade da Administração,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** SUSPENDER o gozo de férias do servidor municipal LUIZ FELIPE MARTINS GASPA, matrícula funcional nº. 33736-6, ocupante do cargo de Assessor Especial, cód. DAS-06, vínculo Comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, publicado sob a Portaria nº 788, de 1 de março de 2024.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2024.

Ananindeua (PA), 07 de março de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 914 DE 07 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 4 de janeiro de 2021.

Considerando o disposto no artigo 150-A c/c artigo 162, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005 e a necessidade da Administração,

#### RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o gozo de férias da servidora municipal MARLEIDE CARNEIRO DE MORAES, matrícula funcional nº. 35885-1, ocupante do cargo de Assessor Especial, cód. DAS-06, vínculo Comissionado, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, publicado sob a Portaria nº 788, de 1 de março de 2024.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2024.

Ananindeua (PA), 07 de março de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 915 DE 07 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 4 de janeiro de 2021.

Considerando o disposto no artigo 150-A c/c artigo 162, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005 e a necessidade da Administração,

#### RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o gozo de férias do servidor municipal VITOR ALMEIDA TEIXEIRA, matrícula funcional nº. 35296-9, ocupante do cargo de Assessor Técnico, cód. DAS-05, vínculo Comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, publicado sob a Portaria nº 788, de 1 de março de 2024.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2024.

Ananindeua (PA), 07 de março de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 916 DE 07 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

Considerando o disposto no artigo 150-A, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

#### RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal SILVIA DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula funcional nº. 26303-6, ocupante do cargo de Técnico Municipal, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, para fruição no período de 01 a 30 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 30 de novembro de 2023.

Ananindeua (PA), 07 de março de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 918 DE 07 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 4 de janeiro de 2021.

Considerando o disposto no artigo 150-A c/c artigo 162, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005 e a necessidade da Administração,

#### RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o gozo de férias do servidor municipal DAVYSON BRABO SOARES, matrícula funcional nº. 34394-3, ocupante do cargo de Assessor Técnico, cód. DAS-04, vínculo Comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, publicado sob a Portaria nº 788, de 1 de março de 2024.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2024.

Ananindeua (PA), 07 de março de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 919 DE 07 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 4 de janeiro de 2021.

Considerando o disposto no artigo 150-A c/c artigo 162, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005 e a necessidade da Administração,

#### RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o gozo de férias da servidora municipal ANDREZA KAROLINY FERREIRA GONCALVES, matrícula funcional nº. 29861-1, ocupante do cargo de Analista Municipal, vínculo Temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, publicado sob a Portaria nº 788, de 1 de março de 2024.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2024.

Ananindeua (PA), 07 de março de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 943 SEMAD, DE 11 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda,

**CONSIDERANDO** o processo nº 16.246/2023 - SEMAD;

**CONSIDERANDO** que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no artigo 104, inciso III, da Lei Federal no. 14.133/21 – Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito desta Secretaria serão efetivadas nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o disposto no art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei Federal no 14.133/21, com as alterações introduzidas.

**RESOLVE:**

I. **DESIGNAR VINICIUS SOUZA PALHETA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 3548561, ocupante do cargo Coordenador de Desenvolvimento de Competências, para a função de Fiscal do Contrato nº 02/2024, firmado entre a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD e o **PROF. ANDERSON UPTON DE BRITO**.

II. **DESIGNAR DANIELLE GUERREIRO DO AMARAL MATOS**, matrícula funcional nº 4609821, ocupante do cargo de Secretária de Conteúdo, para a função de Suplente, devendo ser intermediadora substituto entre as partes.

III. Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas a Diretoria de Administração e Logística em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vistas em estrito do cumprimento da execução do contrato.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**THIAGO FREITAS MATOS**

Secretário Municipal de Administração/SEMAD

**EXTRATO CONTRATO Nº 02/2024/SEMAD.PMA**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede conjunto Cidade Nova 2, WE. 16, nº 212, Coqueiro, CEP: 67.113-440 – Ananindeua/PA.

**CONTRATADO: O PROF. ANDERSON UPTON DE BRITO**, brasileiro, inscrito no CPF: 512.250.262-53, RG nº 3080874 SSP/PA.

**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos profissionais especializados na qualidade de instrutor, para o curso de "Excel Intermediário", que será realizado no ano de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inexigibilidade de licitação nº 02/2024, vinculado ao processo administrativo nº 16.246/2023 - SEMAD e tem como fundamento art. 74, inc. III, alínea f, § 3º e 4º da Lei nº 14.133/21.

**Função programática:** 0412800152414 Gestão do Fundo de Desenvolvimento do Se

**Natureza de despesa:** 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ

**Sub-elemento:** 3390362500 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

**Fonte:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**VALOR GLOBAL: R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais).**

**VIGÊNCIA:** iniciando em 11 de março de 2024 e encerramento em 9 de julho de 2024.

**FORO:** Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 11 de março de 2024.

**ASSINATURA:**

**THIAGO FREITAS MATOS**

Secretário Municipal de Administração – SEMAD

CONTRATANTE

**ANDERSON UPTON DE BRITO**

CONTRATADO

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**

**PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ nº 28.989.567/0001-51, e o **PROF. ANDERSON UPTON DE BRITO**, CPF nº 512.250.262-53.

**DO OBJETO:** Contratação dos serviços do DOCENTE CREDENCIADO na EGPA Prof. Anderson Upton de Brito, para ministrar o curso de "Excel Intermediário", que será realizado no ano de 2024.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** art. 74, inc. III, alínea f, § 3º e 4º da Lei nº 14.133/21

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**Órgão:** 04 Sec. Mun. de Administração - SEMAD

**Unidade:** 02 Fundo de Desenv. do Servidor P

**Função programática:** 0412800152414 Gestão do Fundo de Desenvolvimento do Se

**Natureza de despesa:** 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ

**Sub-elemento:** 3390362500 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

**Fonte:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**VALOR:** R\$ 720 (Setecentos e vinte reais).

**FORO:** Ananindeua – Estado do Pará.

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração, resolve ratificar o Termo de **Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024** para Contratação dos serviços do DOCENTE CREDENCIADO na EGPA, Prof. Anderson Upton de Brito, para ministrar o curso de "Excel Intermediário".

**Valor: R\$ 720 (Setecentos e vinte reais).**

Ananindeua (PA), 11 de março de 2024

**THIAGO FREITAS MATOS**

Secretário Municipal de Administração

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO  
Nº 607.2024-SEMED**

**ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, Conjunto Cidade Nova II, nº. 212, Cidade Nova, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.

**ESTAGIÁRIO(A):** IOLANA SANTOS DE OLIVEIRA

**OBJETO:** O objeto do presente termo é formalizar a relação jurídica existente entre a concedente e o estagiário para a realização de estágio curricular na modalidade Estágio Não Obrigatório Nível Superior.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Termo de Compromisso de Estágio, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, com o Decreto nº 142 de 09 de abril de 2021.

**Secretaria Municipal de Educação – SEMED**

Funcional Programática: 12.112.0015.2.371 – Operacionalização das Ações de Recursos Humanos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outras Despesas de Terceiros – Pessoas Físicas

Sub-Elemento:

3.3.90.36.07.00 – Estagiários

3.3.90.49.03.00 – Auxílio Transporte

Fonte Recurso: 15001001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

**VALOR GLOBAL R\$ 9.828,00 (nove mil oitocentos e vinte e oito reais)**

**VIGÊNCIA:** de 24 meses, iniciando em 29 de janeiro de 2024 e encerramento em 28 de janeiro de 2026.

FORO: Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 11 de março de 2024.

**THIAGO FREITAS MATOS**Secretário Municipal de Administração – SEMAD  
CONTRATANTE**IOLANA SANTOS DE OLIVEIRA**ESTAGIÁRIO(A)  
CPF nº. 078.353.792-09

\*Republicado por ter saído com incorreção na edição do DOM de 11/03/2024 nº 4286

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CIDADANIA, ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E TRABALHO****TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR**

Na condição de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, com fundamento no Art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64, reconheço a dívida no valor total de R\$ 57.302,82 (cinquenta e sete mil trezentos e dois reais e oitenta e dois centavos), referente à prestação dos serviços de manutenção predial (NF'S nº. 1832 e 1833), prestados pela Associação Pólo Produtivo Pará, CNPJ nº. 07.553.026/0001-06, conforme 2º Termo Aditivo ao Contrato nº .021/2021-FMAS.

O contrato encontrava-se vigente, havia lastro orçamentário, porém não foi encaminhado em tempo hábil para os devidos registros.

Ananindeua/PA, 04 de março de 2024.

**José Alfredo Silva Hage Junior**

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Na condição de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, com fundamento no Art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64, reconheço a dívida no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente ao pagamento indenizatório da locação de imóvel para funcionamento do CONSELHO TUTELAR IV (março/2023), locado pelo Sr. Pedro Roberto dos Santos Miranda, conforme 5º Termo Aditivo ao Contrato nº. 004/2018-FMAS.

O contrato encontrava-se vigente, havia lastro orçamentário, porém não foi encaminhado em tempo hábil para os devidos registros.

Ananindeua/PA, 11 de março de 2024.

**José Alfredo Silva Hage Junior**

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE CULTURA****ERRATA****EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020-SECELJ/PMA**

A Secretária Municipal de Cultura, Sra. EDIENE RIBEIRO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, a fim de corrigir por erro material de digitação as informações

referentes ao EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020-SECELJ/PMA,

**RESOLVE:****EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020-SECELJ/PMA, O VALOR ALOCADO PARA O EXERCÍCIO 2024, FICA CORRIGIDO DA SEGUINTE FORMA****ONDE SE LÊ:**

Valor Próximo Exercício: R\$ 19.943,88

**LEIA-SE:**

Valor Próximo Exercício: R\$ 14.957,91

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ananindeua, 11 de março de 2024.

**Ediene Ribeiro dos Santos****SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA****SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº 036/2024 - GAB/SEMED, DE 08 DE MARÇO 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições que são conferidas pelo Decreto Municipal nº 029, de 05 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **GISELE DIVINA LIMA GIBSON**, matrícula nº 272647/2, para exercer a função de Gestora da **UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL CURUÇAMBÁ**, até ulterior deliberação, fazendo jus a gratificação inerente à referida função;

**Art. 2º -** Este ato condiciona-se no decorrer de seu exercício, aos seguintes requisitos:

- I – Desenvolvimento de proposta de trabalho sobre gestão da escola, de forma participativa e co-responsável na Comunidade Escolar pelo servidor (a) designado (a);
- II – Atendimento das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, para a implantação do Movimento Educa Ananindeua;
- III- Construção coletiva e prioritária do Projeto Político Pedagógico da Unidade no contexto de busca da gestão democrática da qualidade do Ensino Público, capaz de assegurar o direito do aprender de cada aluno;
- IV- Ao gestor da unidade escolar caberá a responsabilidade sobre o procedimento de matrícula, lotação e regularização do Conselho Escolar, quando for o caso, e demais procedimentos Administrativos que se fizerem necessários ao bom do funcionamento da unidade escolar.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 08 de março de 2024.

Profª. Leila Freire

Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 049/2024 - GAB/SEMED, DE 08 DE MARÇO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições que são conferidas pelo Decreto Municipal nº 029, de 05 de janeiro de 2021.



**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **CLEUNILMA TEIXEIRA SANTOS**, para exercer a função de Gestora da **UEI PROF.ª ARIETE DA SILVA LEITÃO**, até ulterior deliberação, fazendo jus a gratificação inerente à referida função;

**Art. 2º** - Este ato condiciona-se no decorrer de seu exercício, aos seguintes requisitos:

- I – Desenvolvimento de proposta de trabalho sobre gestão da escola, de forma participativa e co-responsável na Comunidade Escolar pelo servidor (a) designado (a);
- II – Atendimento das diretrizes da Secreta Municipal de Educação, para a implantação do Movimento Educa Ananindeua;
- III- Construção coletiva e prioritária do Projeto Político Pedagógico da Unidade no contexto de busca da gestão democrática da qualidade do Ensino Público, capaz de assegurar o direito do aprender de cada aluno;
- IV- Ao gestor da unidade escolar caberá a responsabilidade sobre o procedimento de matrícula, lotação e regularização do Conselho Escolar, quando for o caso, e demais procedimentos Administrativos que se fizerem necessários ao bom do funcionamento da unidade escolar.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 08 de março de 2024.

**Profª. Leila Freire**

Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 050/2024 - GAB/SEMED, DE 08 DE MARÇO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, usando de suas atribuições que são conferidas pelo Decreto Municipal nº 029, de 05 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **ELIANE MEDEIROS DA SILVA**, matrícula de nº 34748-5/4, para exercer a função de Gestora da **UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF.ª ANA GRAÇA AMARAL BARBOSA**, até ulterior deliberação, fazendo jus a gratificação inerente à referida função;

**Art. 2º** - Este ato condiciona-se no decorrer de seu exercício, aos seguintes requisitos:

- I – Desenvolvimento de proposta de trabalho sobre gestão da escola, de forma participativa e co-responsável na Comunidade Escolar pelo servidor (a) designado (a);
- II – Atendimento das diretrizes da Secreta Municipal de Educação, para a implantação do Movimento Educa Ananindeua;
- III- Construção coletiva e prioritária do Projeto Político Pedagógico da Unidade no contexto de busca da gestão democrática da qualidade do Ensino Público, capaz de assegurar o direito do aprender de cada aluno;
- IV- Ao gestor da unidade escolar caberá a responsabilidade sobre o procedimento de matrícula, lotação e regularização do Conselho Escolar, quando for o caso, e demais procedimentos Administrativos que se fizerem necessários ao bom do funcionamento da unidade escolar.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 08 de março de 2024.

**Profª. Leila Freire**

Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 051/2024 - GAB/SEMED, DE 08 DE MARÇO 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, usando de suas atribuições que são conferidas pelo Decreto Municipal nº 029, de 05 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **ANA CRISTINA SILVA MACEDO**, matrícula nº 350095/3, para exercer a função de Gestora da **UEI ANTONIO WILSON ALVES**, até ulterior deliberação, fazendo jus a gratificação inerente à referida função;

**Art. 2º** - Este ato condiciona-se no decorrer de seu exercício, aos seguintes requisitos:

- I – Desenvolvimento de proposta de trabalho sobre gestão da escola, de forma participativa e co-responsável na Comunidade Escolar pelo servidor (a) designado (a);
- II – Atendimento das diretrizes da Secreta Municipal de Educação, para a implantação do Movimento Educa Ananindeua;
- III- Construção coletiva e prioritária do Projeto Político Pedagógico da Unidade no contexto de busca da gestão democrática da qualidade do Ensino Público, capaz de assegurar o direito do aprender de cada aluno;
- IV- Ao gestor da unidade escolar caberá a responsabilidade sobre o procedimento de matrícula, lotação e regularização do Conselho Escolar, quando for o caso, e demais procedimentos Administrativos que se fizerem necessários ao bom do funcionamento da unidade escolar.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 08 de março de 2024.

**Profª. Leila Freire**

SecretLária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 072/2024- GAB/SEMED, DE 08 DE MARÇO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, usando de suas atribuições que são conferidas pelo Decreto Municipal nº 029, de 05 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DISPENSAR** o servidor **BRUNO DA VEIGA CAMPELO**, matrícula de nº 199168/5, da função de Gestor da Unidade de Ensino da **EMEIF SÃO GERALDO**;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/Pa, 08 de março de 2024.

**Profª. Leila Freire**

Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 073/2024- GAB/SEMED, DE 08 DE MARÇO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, usando de suas atribuições que são conferidas pelo Decreto Municipal nº 029, de 05 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **ROSANIA DO SOCORRO GARCIA CAMPESTRINI**, matrícula nº 461725/2, para exercer a função de Gestora da **EMEIF SÃO GERALDO**, até ulterior deliberação, fazendo jus a gratificação inerente à referida função;

**Art. 2º** - Este ato condiciona-se no decorrer de seu exercício, aos seguintes requisitos:

- I – Desenvolvimento de proposta de trabalho sobre gestão da escola, de forma participativa e co-responsável na Comunidade Escolar pelo servidor(a) designado(a);
- II – Atendimento das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, para a implantação do Movimento Educa Ananindeua;
- III- Construção coletiva e prioritária do Projeto Político Pedagógico da Unidade no contexto de busca da gestão democrática da qualidade do Ensino Público, capaz de assegurar o direito do aprender de cada aluno;
- IV- Ao gestor da unidade escolar caberá a responsabilidade sobre o procedimento de matrícula, lotação e regularização do Conselho Escolar, quando for o caso, e demais procedimentos Administrativos que se fizerem necessários ao bom do funcionamento da unidade escolar.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 08 de março de 2024.

Profª. Leila Freire  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 074/2024- GAB/SEMED, DE 08 DE MARÇO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, usando de suas atribuições que são conferidas pelo Decreto Municipal nº 029, de 05 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DISPENSAR** a servidora **ROSANIA DO SOCORRO GARCIA CAMPESTRINI**, matrícula nº 461725/2, da função de Gestora da Unidade de Ensino da **EMEF MONTE SIÃO**;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/Pa, 08 de março de 2024.

Profª. Leila Freire  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 075/2024- GAB/SEMED, DE 08 DE MARÇO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, usando de suas atribuições que são conferidas pelo Decreto Municipal nº 029, de 05 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **ISMELIA MARIA PANTOJA PALHETA**, matrícula nº 280330/2, para exercer a função de Gestora da **EMEF MONTE SIÃO**, até ulterior deliberação, fazendo jus a gratificação inerente à referida função;

**Art. 2º** - Este ato condiciona-se no decorrer de seu exercício, aos seguintes requisitos:

- I – Desenvolvimento de proposta de trabalho sobre gestão da escola, de forma participativa e co-responsável na Comunidade Escolar pelo servidor(a) designado(a);
- II – Atendimento das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, para a implantação do Movimento Educa Ananindeua;
- III- Construção coletiva e prioritária do Projeto Político Pedagógico da Unidade no contexto de busca da gestão democrática da qualidade do Ensino Público, capaz de assegurar o direito do aprender de cada aluno;
- IV- Ao gestor da unidade escolar caberá a responsabilidade sobre o procedimento de matrícula, lotação e regularização do Conselho Escolar, quando for o caso, e demais procedimentos Administrativos que se fizerem necessários ao bom do funcionamento da unidade escolar.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 08 de março de 2024.

Profª. Leila Freire  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 080/2024 - GAB/SEMED, DE 08 DE MARÇO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, usando de suas atribuições que são conferidas pelo Decreto Municipal nº 029, de 05 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **PATRICIA KELLY DA SILVA RESQUE CAMPOS**, matrícula nº 250813/1, para exercer a função de Gestora da **UEI BEM VIVER**, até ulterior deliberação, fazendo jus a gratificação inerente à referida função;

**Art. 2º** - Este ato condiciona-se no decorrer de seu exercício, aos seguintes requisitos:

- I – Desenvolvimento de proposta de trabalho sobre gestão da escola, de forma participativa e co-responsável na Comunidade Escolar pelo servidor (a) designado (a);
- II – Atendimento das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, para a implantação do Movimento Educa Ananindeua;
- III- Construção coletiva e prioritária do Projeto Político Pedagógico da Unidade no contexto de busca da gestão democrática da qualidade do Ensino Público, capaz de assegurar o direito do aprender de cada aluno;
- IV- Ao gestor da unidade escolar caberá a responsabilidade sobre o procedimento de matrícula, lotação e regularização do Conselho Escolar, quando for o caso, e demais procedimentos Administrativos que se fizerem necessários ao bom do funcionamento da unidade escolar.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 08 de março de 2024.

Profª. Leila Freire  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA DE Nº 083/2024 - GAB/SEMED, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, usando de suas atribuições que são conferidas pelo Decreto Municipal nº 029, de 05 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a senhora **Brenda Maryanna Lima Pompeu**, matrícula Nº 661600, para exercer a função de Secretária Escolar na Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino "**UEI ELCIONE ZAHLUTH BARBALHO**", até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Este ato condiciona-se no decorrer de seu exercício, as seguintes atribuições, considerando que, o(a) Secretário(a) Escolar é o suporte fundamental para o bom andamento da escola. Assim, são atribuições do (da) Secretário(a) Escolar:

- I – Manter e cuidar dos registros da vida acadêmica dos alunos;
- II – Verificar a documentação e relatórios de transferências e boletins escolares dos alunos;

III – Manter um trabalho eficiente, dinâmico e racional, capaz de fornecer, no mínimo espaço de tempo, qualquer informação ou documento quando solicitado;  
IV – Fazer o acompanhamento da frequência diária dos alunos, subsidiando iniciativas de busca ativa e apoio ao programa de alimentação escolar (cálculo per capta);  
V – Zelar pela integração família/escola;  
VI – Preencher de forma fidedigna o Censo Escolar.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 11 de março de 2024.

**Prof. Leila Freire**  
Secretária Municipal de Educação

#### EXTRATO DE TÉRMINO AO CONTRATO PELO FIM DO PRAZO.

Extrato do término ao Contrato nº 014/2022-SEMED/PMA, o qual o último Aditivo teve como vigência seu prazo encerrado e que teve como objeto a locação de um imóvel não residencial par o funcionamento do ANEXO EMEF GERALDO MANSO PALMEIRA, firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, inscrita no CNPJ nº 06.078.493/0001-69, Órgão da Administração Direta localizada na Rua Magalhães nº 26, Bairro: Guanabara, CEP 67010- 570, Cidade de Ananindeua/PA, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Professora Leila Carvalho Freire**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF/MF nº. 526.102.927-91, e da carteira de Identidade nº 381278-ES, residente e domiciliada na Cidade de Ananindeua/PA, e o **Sr. Hildimar Luiz Nascimento Oliveira**, brasileiro, casado, advogado 23.751/OAB-PA, carteira de Identidade nº 2011104 SSP/PA, CPF/MF nº 042.521.282-34, domiciliado no Condomínio Espanha, Av. Madri, Quadra K nº 03, Bairro: Tapanã, CEP: 66830-580 Belém/PA, **o qual resolvem que não há interesse, por parte desta Coordenadoria de Gestão Pedagógica/SEMED, na renovação ao Contrato de Locação de Imóvel não Residencial.** O imóvel em questão está localizado no CJ. Valparaíso, Quadra 03, nº 02, Bairro: Coqueiro no Município de Ananindeua, em virtude da demanda de alunos do referido anexo já terem sido remanejados para a EMEF GERALDO MANSO PÁLMEIRA (SEDE).

Ananindeua, 11 de janeiro de 2024.

**Prof. Leila Freire**  
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023.037 SEMED/PMA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHAS DE ALUMÍNIO COM MOTOR DE POPA E COLETES SALVA VIDAS PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

Homologa o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório em favor da empresa **D. F. FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 17.547.400/0001-14**, no valor total de R\$ 166.490,00 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais)

Ananindeua/PA, 11 DE MARÇO DE 2024  
LEILA CARVALHO FREIRE  
Homologadora/PMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023.045 SESAN/PMA.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA - SESAN/PMA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA DO COMPLEXO DO VI, SITUADO NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA.

Após submetida a conferência técnica no setor de engenharia deste município, a Comissão Permanente de Licitação através de seu presidente, torna público o resultado final da licitação acima referida. A empresa **FÊNIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 39.400.888.0001-95**, sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 1.661.976,48 (um milhão, seiscentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos), pelos motivos lavrados em Ata.

Ananindeua/PA, 11 DE MARÇO DE 2024  
MANOEL PALHETA FERNANDES  
Presidente CPL/PMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

ERRATA

NO DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO DO CONTRATO Nº 001/2024-SESAN/PMA – PUBLICADO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2023, NO DIÁRIO OFICIAL DE ANANINDEUA DE Nº 4184.

**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA E A EMPRESA MULTIREDES NETWORK LTDA.

**ONDE SE LÊ:**

**VALOR CONTRATUAL: R\$-668.366,18 (seiscentos e sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos).**

**LEIA-SE:**

**VALOR CONTRATUAL: R\$-688.366,18 (seiscentos e oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos).**

Ananindeua (PA), 11 de Março de 2024.

PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO  
Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
Nº 040/2023 – SESAN/PMA.

**PARTES:** Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura e a empresa COSNTRUTORA SANTA CRUZ LTDA

**OBJETO DO CONTRATO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM URBANA, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DOS BAIROS ÁGUAS BRANCAS, ÁGUAS LINDAS E ICUÍ, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA (PA).

**OBJETO DO TERMO ADITIVO DAS SUPRESSÕES:** As partes decrescem do valor contratual, quantitativos na ordem de R\$-1.847.883,69 (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos),

correspondentes a 5,34% (cinco vírgula trinta e quatro por cento) do valor original do contrato. **DOS ACRÉSCIMOS:** As partes crescem ao valor contratual, quantitativos na ordem de R\$-8.617.909,60 (oito milhões, seiscentos e dezessete mil, novecentos e nove reais e sessenta centavos), correspondentes a 24,90% (vinte e quatro vírgula noventa por cento) do valor originalmente contratado. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** Reduzidos os decréscimos e somados os acréscimos ora firmados, o valor contratual atual que é de R\$-34.600.485,85 (trinta e quatro milhões, seiscentos mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), passa para R\$ 41.370.511,76 (quarenta e um milhões, trezentos e setenta mil, quinhentos e onze reais e setenta e seis centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor excedente do original, conforme definidos no presente termo aditivo, que é de R\$-6.770.025,91 (seis milhões, setecentos e setenta mil, vinte e cinco reais e noventa e um centavos) serão custeados pela seguinte dotação orçamentária:

Funcional programática: 15.451.0009.2.390

Natureza da Despesa: 4.4.90.51

Sub - Elemento: 4.4.90.51.0100 – Obras e Instalações de Domínio Público

FONTE: 17540001

Valor: R\$-6.770.025,91

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de março de 2024.

**ASSINANTES:** PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO  
JOSÉ ALFREDO DE JESUS LOBATO COELHO

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
Nº 047/2023 – SESAN/PMA.**

**PARTES:** Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura e a empresa **L M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL (MEIO FIO E LINHA DÁGUA) NAS RUAS DONA AGDA, RUA MANOEL MOREIRA LIMA E RUA JULIA CORDEIRO – NO BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA (PA).

**OBJETO DO TERMO ADITIVO DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS:** As partes crescem ao valor do contratual, serviços na ordem de R\$-79.951,14 (setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos), o que corresponde a 24,32% (vinte e quatro vírgula trinta e dois por cento) do valor originalmente contratado. **VALOR GOBAL DO CONTRATO:** Com o presente acréscimo, o valor contratual que era de R\$-328.724,99 (trezentos e vinte e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), passa para R\$-408.676,13 (quatrocentos e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Funcional Programática: 17.512.0010.2.398

Natureza da Despesa: 4.4.90.51

Sub - Elemento: 4.4.90.51.0100

Fonte: 15000000

Valor Alocado: R\$-79.951,14

**PRAZO:** Em razão dos acréscimos pactuados na cláusula primeira, o prazo de vigência contratual que expiraria no dia 21 de abril de 2024, fica prorrogado por mais 02 (dois) meses de execução e 03 (três) meses de vigência, tendo como novo prazo final o dia 21 de julho de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de março de 2024.

**ASSINANTES:** PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO  
LUIZ MAURO DE SOUZA ALVES

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.22.09.2022 – SESAU**

**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.941.767/0001 – 31 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº

11.948.192/0001-89, neste ato ambos representados pela Secretária Municipal da Saúde, **DRA. DAYANE DA SILVA LIMA**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da cédula de identidade nº 4461709 PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 785.213.002-04 – **(CONTRATANTE)** E **VR3 EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.507.345/0001-15, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ FELIPE AYRES PEREIRA**, portador do RG nº 1.716.938/SSP/PA e do CPF/MF nº 025.098.572-15 – **(CONTRATADA)**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **001.22.09.2022** – SESAU, que por sua vez consiste na “contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação temporária de estrutura modular (...)”.

**Parágrafo Único:** A prorrogação do prazo de vigência do contrato em referência será por 12 (doze) meses, **a contar a partir de 22/09/2023**, conforme disciplina o Instrumento Contratual Original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo tem fundamento no artigo 57, inciso II da lei 8.666/1993, e suas alterações posteriores e nas cláusulas do contrato original.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Os recursos financeiros destinados para atender as despesas decorrentes do presente Aditivo estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 1030100012.273, 1030200012.283, 1012200152.370, 1030200012.274, 1030500012.316

Elemento Despesa: 339039-99

Fonte: 16000000, 15001002, 16210000

Valor Mensal: R\$ 262.904,66 (duzentos e sessenta e dois mil novecentos e quatro reais e sessenta e seis centavos)

Valor Total Estimado: R\$ 1.983.619,00 (um milhão novecentos e oitenta e três mil seiscentos e dezenove reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de setembro de 2023.

**Signatários:** Dayane da Silva Lima **(CONTRATANTE)** e **VR3 EIRELI (CONTRATADA)**.

**DAYANE DA SILVA LIMA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.04.01.2022 – SESAU**

**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.941.767/0001 – 31 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.948.192/0001-89, neste ato ambos representados pela Secretária Municipal da Saúde, **DRA. DAYANE DA SILVA LIMA**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da cédula de identidade nº 4461709 PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 785.213.002-04 – **(CONTRATANTE)** E **MONCHICK DO LAR SERVIÇOS DE BUFFET E EVENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **06.304.594/0001-00**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **ADEMIR FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 024.650.942-20 – **(CONTRATADA)**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001.04.01.2022 – SESAU, que por sua vez consiste na “contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação preparada (quentinhas), coffee break, lanches, sucos e refrigerantes, de acordo com as descrições, especificações e quantitativos contidos no Edital e seus anexos”.

**Parágrafo Único:** A prorrogação do prazo de vigência do contrato em referência será por 12 (doze) meses, **a contar de 04/01/2024**, conforme disciplina o Instrumento Contratual Original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo tem fundamento no artigo 57, inciso II da lei 8.666/1993 e nas cláusulas do contrato original.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Os recursos financeiros destinados para atender as despesas decorrentes do presente Aditivo estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 1030100012.273, 1030600012.314, 1030500012.318, 1030400012.321, 1030100012.324, 1030200012.274, 1030200012.283, 1030200012.276, 1012200152.370, 1030500012.316

Elemento Despesa: 339039-27, 339030-07, 339092-30, 339092-39

Fonte: 16000000, 16210000, 15001002

Valor Total Estimado: R\$ 5.659.111,80 (cinco milhões seiscentos e cinquenta e nove mil cento e onze reais e oitenta centavos)

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de janeiro de 2024.

**Signatários:** Dayane da Silva Lima (**CONTRATANTE**) e MONCHICK DO LAR SERVIÇOS DE BUFFET E EVENTOS EIRELI (**CONTRATADA**).

**DAYANE DA SILVA LIMA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024-001 SEMUTRAN/PMA.  
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE TRÂNSITO – SEMUTRAN/PMA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO, COM ACESSIBILIDADE, AR CONDICIONADO, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ESPECÍFICO PARA MONITORAMENTO DE VEÍCULO EM TEMPO REAL (RASTREADOR), MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL E QUILOMETRAGEM LIVRE, VISANDO ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA.

Homologa o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório em favor da empresa **N DE F A ALVES LOCADORA DE VEICULOS EIRELI, CNPJ Nº 36.457.5,33/0001-44**, no valor total de R\$ 22.797.600,00 (vinte e dois milhões, setecentos e noventa e sete mil, seiscentos reais)

Ananindeua/PA, 11 DE MARÇO DE 2024

THALLES COSTA BELO  
Homologador/PMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

**PORTARIA CONJUNTA Nº 969/2024-SEMAD/SEMCAT-PMA, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 36, da Constituição do Estado do Pará de 1989; Lei nº 2.177, de 07 de dezembro de 2005 e alterações; Lei nº 1.000, de 09 de maio de 1991 e alterações;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 149, de 16 de abril de 2021, que disciplina o Processo Seletivo Simplificado para a contratação de servidor temporário;

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício Interno/Memorando nº 5.714/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2024, destinado à seleção de candidatas, ficando designados para sua composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I – Manuelle Martins Costa Santos – Matrícula nº 38177-2;

II – Mayara Aparecida da Silva – Matrícula nº 358150-1;

III – Simone Maria Wanzeler Neves – Matrícula nº 25671-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananindeua/PA, 12 de março de 2024.

**THIAGO FREITAS MATOS**  
Secretário Municipal de Administração

**JOSE ALFREDO SILVA HAGE JUNIOR**  
Secretário Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### EXTRATO DE CONTRATO

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA (IPMA), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 83.366.013/0001-06.

**CONTRATADO:** ICHIBAN SERVICOS TECNOLÓGICOS E COMERCIO LTDA,, devidamente inscrito no CNPJ nº 37.715.862/0001-00, com sede na Rodovia Mario Covas, Nº 18 – Porto Esmeralda B102- Apt 505, Bairro Parque Verde, CEP: 67.115-000.

**FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO:** Procedimento Administrativa sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, subsidiariamente, no que couber outras legislações complementares.

**OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria financeira, para suprir as necessidades do Instituto.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Funcional Programática: 09.122.0017.2.402 – Apoio às Ações Administrativas.

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.

Subelemento: 3.3.90.40.06– Locação de Software.

Fonte: 18020000 – Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração.

**VALOR MENSAL:** R\$ 7.524,06 (Dezoito mil reais).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 90.288,72 (Duzentos e dezesseis mil reais).

**DO FORO:** Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Ananindeua-Pará, para dirimir quaisquer demandas, porventura decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

**DATA DA ASSINATURA:**

05 de março de 2024.

**ASSINATURAS:**

**LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS**  
CONTRATANTE

**ICHIBAN SERVICOS TECNOLÓGICOS E COMERCIO LTDA**  
CNPJ Nº 37.715.862/0001-00  
CONTRATADO

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua (IPMA), na qualidade de Ordenador de Despesas responsável, no uso de suas atribuições Legais e;

**Considerando** que, estamos em um período de recadastramento, e que não temos controle de senha presencial para tal recadastramento.

**Considerando** que, para tal serviço é necessário a contratação de empresa especializada para gerenciá-lo e controlar as senhas para atendimento presencial.;

**Considerando** estar devidamente demonstrado nos autos ser mais vantajoso para a administração Prorrogar por mais 12 (doze) meses o contrato nº 007/2023 que se originou através da adesão a Ata de Registro de Preço nº 008/2022/CMA para contratar a empresa **ICHIBAN SERVICOS TECNOLOGICOS E COMERCIO LTDA**, que mediante cotação de preços junto a empresas do mesmo segmento, apresentou a proposta de menor valor;

**Considerando** haver adequação orçamentária e financeira da despesa à Lei Orçamentária em vigor para o exercício de 2024:

**Funcional Programática:** 09.122.0017.2.402 – Apoio as Ações Administrativas.

**Natureza da Despesa:** 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- PJ.

**Subelemento:** 33.90.40.06 – Locação de Software.

**Fonte:** 18020000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa Administrativa.

**Valor Mensal:** R\$ 7.524,06 (Sete mil, quinhentos e vinte e quatro e seis centavos).

**Valor Anual:** R\$ 90.288,72 (Noventa mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).

#### RESOLVE:

**I – Autorizar a realização da supracitada despesa;**

**II – Determinar ao setor competente o impulso do procedimento adequado.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Ananindeua/PA, 26 de fevereiro de 2024

**LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS**  
Presidente do IPMA

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua (IPMA), na qualidade de Ordenador de Despesas responsável, no uso de suas atribuições Legais e;

**Com amparo** na Cláusula Quinta, 5.1 do Contrato IPMA Nº 002/2020 e o disposto no Art. 57, §4º da Lei 8.666/93;

**Considerando** a necessidade da contratação de empresa especializada na **prestação de serviços continuados de locação de impressoras multifuncionais e monocromáticas**, para atender as necessidades deste instituto, pelo período de 12 meses;

**Considerando** estar devidamente demonstrado nos autos ser mais vantajoso para a administração pública renovar pelo período de 12 meses o Contrato IPMA Nº 002/2020, firmado com a empresa **CENTRAL TECNOLOGIA, SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA.**, que mediante consulta de preços junto a empresas do mesmo segmento, apresentou a proposta de menor valor;

**Considerando** haver adequação orçamentária e financeira da despesa à Lei Orçamentária em vigor para o exercício de 2024:

**Funcional Programática:** 09.122.0017.2.402 – Apoio as Ações Administrativas.

**Natureza da Despesa:** 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- PJ.

**Subelemento:** 33.90.40.04 – Locação de equipamentos de TIC - Impressoras.

**Fonte:** 18020000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa Administrativa.

**Valor Mensal:** R\$ 10.410,00 (Dez mil, quatrocentos e dez reais).

**Valor Anual:** R\$ R\$ 124.920,00 (Cento e vinte e quatro mil, novecentos e vinte reais).

#### RESOLVE:

**I – Autorizar a realização da supracitada despesa;**

**II – Determinar ao setor competente o impulso do procedimento adequado.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Ananindeua/PA, 26 de fevereiro de 2024.

**LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS**  
Presidente do IPMA

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 029/2023 - IPMA

**PARTES:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – IPMA, inscrita no CNPJ nº 83.366.013/0001-06, e INTECH SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.669.168/0001-33, estabelecida na Av. Pau Brasil, nº 06, Sala 601, Sul (Agua Claras), Brasília/DF – CEP: 71.926-000

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Funcional Programática:** 09.122.0017.2.402 – Apoio as Ações Administrativas.

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.

**Subelemento:** 3.3.90.40.06 – Locação de Software.

**Fonte:** 18020000 – Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração.

**Valor Anual:** R\$ 139.500,00 (Cento e Trinta e Nove Mil e Quinhentos Reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O presente termo aditivo passa a vigorar em 14/12/2023 e termina em 14/12/2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 Art. 13 e Art. 25, II, §1º.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de janeiro de 2024.

#### ASSINANTES:

Luiz Samuel de Azevedo Reis  
Presidente do IPMA

INTECH SOLUCOES EM TECNOLOGIA FA INFORMACAO LTDA  
CNPJ nº 07.669.168/0001-33

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua, na qualidade de Ordenador de Despesas responsável, no uso de suas atribuições Legais e;

**Com amparo** no Art. 25, Inciso II c/c Art. 13, III, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93, e em consonância com as Justificativas e razões antes expostas, bem como com o Parecer da Diretoria Jurídica do IPMA;

**Considerando** a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de permissão de uso de sistema informatizado de serviços de previdência específico para rpps, incluindo serviço de atualização, manutenção corretiva, suporte técnico especialização, para atender as necessidades do IPMA.

**JUSTIFICATIVA:** para análise do processo licitatório, a Procuradoria Geral do Município de Ananindeua-PROGE, orienta que, na fase final, o contrato deve ser assinado. Nesse caso específico, o contrato foi assinado com data de 05.09.2023, mas devido a alguns fatores internos, o processo foi autorizado pela Controladoria Geral do Município-CGM, somente em 12.12.2024.

A questão da vigência do contrato foi levantada em uma reunião, uma vez que estávamos no processo de estruturação para implantação, mas o mesmo havia sido assinado em setembro/23. Essa situação implica no prazo máximo contratual que é de 90 dias, para a efetiva implantação.

Foi de entendimento comum, a necessidade de formalizar um termo aditivo e corrigir essa inconsistência. Porém, ao analisar o contrato, foram identificados alguns erros e ausência de informações, consideradas importantes, para assegurar a contratação e execução do serviço.

Desta feita, faz necessário a devida alteração mediante Termo Aditivo.

**JUSTIFICA** e dá seguimento ao Processo Administrativo nº 007/2024/IPMA, para que se venha fazer o Termo Aditivo para se manter a contratação com a empresa **INTECH SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.669.168/0001-33

Ananindeua/PA, 30 de janeiro de 2024.

**LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS**  
Presidente do IPMA